



CI Nº 05/2025/DCSP-ATC

Suzano, 17 de janeiro de 2025.

Ao Senhor,
Dr. PEDRO VITOR ALVES DE SOUZA
M.D. Procurador Geral

Assunto: Contratação de serviços de distribuição de energia elétrica por inexigibilidade de licitação (Art. 74, inciso I, Lei nº 14.133/2021).

Prezados(as),

Considerando a necessidade de contratação dos serviços de distribuição de energia elétrica para esta edilidade, encaminhamos para análise e emissão de parecer jurídico a documentação pertinente. Após a realização do Estudo Técnico Preliminar, identificou-se a possibilidade de enquadramento da contratação na hipótese de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Informamos que a empresa responsável pela concessão dos serviços de distribuição de energia elétrica no município é a **EDP São Paulo Distribuição de Energia S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.302.100/0001-06**.

Anexamos os seguintes documentos:

1. Documento de Formalização da Demanda (DFD);
2. Estudo Técnico Preliminar (ETP);
3. Termo de Referência (TR);
4. Comprovante de Disponibilidade Orçamentária.

Solicitamos que seja analisada a regularidade da documentação apresentada, bem como a aplicação do dispositivo legal mencionado.

Atenciosamente,


Thiago Batista Gomes
Assessor Técnico-Chefe

CI Nº 11/2025/DCO - ATFC

Suzano, 17 de janeiro de 2025

Ao Senhor
Thiago Batista Gomes
Assessor Técnico-Chefe

Assunto: Disponibilidade Orçamentária

Em resposta à Comunicação Interna nº 04/2025, datada de 17/01/2025, informo-lhe que há disponibilidade orçamentária do valor solicitado para contratação de serviços de distribuição de energia elétrica.

Sem mais, atenciosamente,



José Tonelotto Filho
Assessor Técnico de Finanças e Contadoria

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica, caracterizados como utilidade pública e prestados em regime de monopólio pela empresa EDP SÃO PAULO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 02.302.100/0001-06 para a Câmara Municipal de Suzano, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	PREVISÃO DE DESPESA MENSAL	PREVISÃO DE DESPESA TOTAL (ANUAL)
1	Serviços de fornecimento de energia elétrica	4120	(Kwh)	10.187,36	R\$ 122.248,32

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema compras.gov.br, e as disposições do Termo de Referência, prevalecem as disposições do Termo de Referência.

1.2. O prazo de vigência é indeterminado, na forma do artigo 109 da [Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), prestado de forma contínua e ininterrupta por empresa concessionária de serviço público em regime de monopólio.

1.3. O instrumento de celebração da contratação ofertado pela concessionário do serviço público estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.4. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 de 23 de dezembro de 2024, com código 329 – Serviços (utilização) de energia elétrica.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

- I. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
- II. Racionalização/economia no consumo de energia elétrica e de água;

Garantia

4.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da [Lei federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. Os serviços deverão ser executados de forma continuada e ininterrupta.

5.1.1. Os serviços serão executados em consonância com as normas regulamentadoras estabelecidas pela ANEEL, em especial a [Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021](#), que estabelece as regras de prestação de serviço público de distribuição de energia elétrica e posteriores alterações.

5.2. Os serviços serão executados nos seguintes endereço:

**Câmara Municipal de Suzano - Rua dos Três Poderes, 65 – Jardim Paulista -
CEP 08675-225 – Suzano/SP**

5.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

5.4. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Câmara Municipal de Suzano poderá convocar o preposto da Contratada para adoção de providência que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, designados pela Câmara Municipal de Suzano ou pelos respectivos substitutos [Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), artigo 117, caput.

6.6. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.7. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização do contrato e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato.

6.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do contrato, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.10. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da [Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto observará o disposto nesta seção.

7.1.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará o seguinte critério:

7.1.1.1. Recebimento das faturas emitidas pela concessionária do serviço público correspondente à leitura do período de consumo abrangido constando os respectivos kWh e tarifas aplicadas.

Recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, pelo(s) fiscal(is) do contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entregue último.

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e a administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.7.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a Câmara Municipal de Suzano efetuará o pagamento até a data de vencimento indicada na fatura.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

Prazo de pagamento

7.13. Respeitando-se o prazo mínimo estabelecido para efetivação do pagamento, a Câmara Municipal de Suzano compromete-se a realizar o pagamento na data de vencimento indicada na fatura, desde que esta data esteja devidamente

especificada no campo designado para tal na Fatura/Nota Fiscal.

- 7.14. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.15. O pagamento será realizado por meio de transferência eletrônica ou depósito bancário, em agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado diretamente, por **inexigibilidade de licitação**, com base no **art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**.

Regime de Execução

- 8.2. O regime de execução do contrato será a empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

1. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições de contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros: SICAF
 2. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
 3. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.
- 8.3. De acordo com os dispostos nos artigos 66 e 68 da Lei 14.133/21, serão suficientes a habilitação jurídica e a habilitação fiscal, social e trabalhista, já mencionadas, sendo os demais requisitos de habilitação (técnica e econômico-financeira) considerados excessivos para a contratação de serviço

prestado em regime de exclusividade.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado para a contratação é de R\$ 122.248,32 (cento e vinte e dois mil duzentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos) para o prazo de 12 (doze) meses.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Suzano.

Suzano, 09 de janeiro de 2025.

ALESSANDRA SILVA DALMARCO
Assessor Técnico Operacional

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente estudo técnico preliminar tem por objetivo estabelecer as especificações necessárias para a contratação de prestação do serviço de distribuição de energia elétrica para a Câmara Municipal de Suzano.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Destaca-se que o serviço em questão é indispensável para assegurar o funcionamento das atividades finalísticas da Câmara Municipal de Suzano, evitando que sua interrupção possa comprometer a prestação do serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se enquadra na hipótese de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no artigo 74 da Lei federal nº 14.133/2021, visto que a empresa EDP SÃO PAULO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A é **concessionária exclusiva** do serviço público para o referido grupo de consumidores o que justifica a celebração por prazo indeterminado, conforme o artigo 109 da Lei federal nº 14.133/2021.

Os serviços serão prestados de forma contínua e permanente, salvo na superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do serviço ou ainda nos casos de interrupção programada, bem como por razões de ordem técnica. Nessas duas últimas hipóteses a suspensão do fornecimento será mediante aviso prévio.

Para a prestação dos serviços pretendida, objeto deste estudo técnico preliminar, deverão ser observados, no que couber, as exigências da ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica e das normas técnicas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando o fornecimento de energia elétrica realizado **com exclusividade** pela concessionária EDP SÃO PAULO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A. - CNPJ: 02.302.100/0001-06, resta infrutífera pesquisa de mercado correspondente.

O preço do kWh (Quilowatt-hora) é fixado por meio de tarifa pela Agência Reguladora respectiva, a ANEEL, o que impossibilita a comprovação de prática de preços compatíveis com o mercado.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

Diante da inviabilidade de competição, a solução consiste na contratação de forma direta, por inexigibilidade de licitação, pois se enquadra em hipótese excepcional prevista no **artigo 74 da Lei federal nº 14.133/2021**.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Estimativo anual:

Para estimar quantidade a ser contratada, foi considerado o consumo acumulado de energia elétrica durante o período de 12 (doze) meses.

Em virtude da publicação de reajuste de tarifas pela ANEEL e possibilidade de eventual aumento nas instalações e/ou equipamentos na edilidade, e visando garantir uma margem de segurança para o adimplemento das obrigações para com a concessionária, atribuiu-se ao resultado obtido o acréscimo de 10% (dez por cento).

7. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor estimado anual R\$ 122.248,32

Com relação a estimativa de despesa, foi realizado levantamento do gasto com o consumo acumulado no período de 12 (doze) meses com acréscimo no valor de 10% (dez por cento), visando garantir adimplência em eventual aumento de consumo, sazonal ou perene, considerando a possibilidade de incorporação de novos equipamentos na edilidade, alteração de bandeira tarifária, dentre outras situações.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se aplica ao presente estudo por se tratar de fornecimento de energia elétrica, prestado por concessionária de serviço público em regime de monopólio.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas nem interdependentes vinculadas à contratação aqui retratada.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 de 23 de dezembro de 2024, com código 329 – Serviços (utilização) de energia elétrica.

11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação tem por finalidade manter o regular funcionamento da Câmara Municipal de Suzano, bem como, o desenvolvimento de suas atividades precípuas e, dessa forma, assegurar não só melhores condições de trabalho para os servidores como também condições básicas de atendimento aos munícipes, resultando assim no atendimento do interesse público que orienta a atividade da Administração.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Este Estudo Técnico Preliminar apresenta o conteúdo necessário para demonstração da viabilidade da contratação e embasará a elaboração do Termo de Referência que orientará o procedimento administrativo.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Com relação aos possíveis impactos ambientais, a energia elétrica no Brasil é gerada por meio de hidrelétricas, sendo considerada uma fonte de energia renovável e limpa, levando-se em conta a baixíssima emissão de Gases de Efeito Estufa- GEE.

Entretanto, com o aumento desenfreado do consumo e em períodos de pouca chuva, o fornecimento de energia pode passar a ser realizado por meio do acionamento de termelétricas, movidas a combustíveis fósseis, o que aumenta a emissão de GEE.

Neste caso, embora inicialmente não haja grandes impactos ambientais com o serviço contratado, imprescindível para o andamento dos trabalhos na edilidade, resta a necessidade da adoção de medidas que possam reduzir o consumo e/ou minimizem o desperdício de energia,

como desligar luzes e equipamentos que não estão sendo utilizados, aproveitar a iluminação natural do ambiente, dentre outros.

14. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

A contratação proposta mostra-se viável, ante o todo o exposto, atendendo ao regramento aplicável à espécie, assim possibilitando garantir a operacionalização e o bom andamento das atividades da Câmara Municipal de Suzano, de forma contínua, eficiente e econômica.

Suzano, 10 de janeiro de 2025.

ALESSANDRA SILVA DALMARCO

Assessor Técnico Operacional



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Lei Federal nº 14.133/21, art. 12, inciso VII.
Decreto Federal nº 10.947/22, art. 2º, inciso IV e art. 8º.
Decreto Municipal nº 9.907/23, art. 1º, §1º.

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

Setor requisitante (Gabinete/ Setor/ Depto):		Assessoria Técnico Operacional		
Responsável (autor) da demanda:		Alessandra Silva Dalmarco		Matricula: 218
Email:	operacional@camarasuzano.sp.gov.br	Telefone:	4744-8000	Ramal: 8056

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Material:		Serviço:		Obras e serv. de engenharia:	
☐ Consumo	☐ Permanente	☒ Contínuo	☐ Não contínuo	☐ Obras	☐ Serv. de Engenharia

Forma de prestação/ fornecimento de serviço/ material

☐ Entrega Única	☒ Entrega Parcial
--	---

Prioridade:		<u>Se alta, Justificar:</u>
☐ Baixa	☐ Média	☒ Alta
		Serviço imprescindível para o funcionamento da edilidade, visto que se trata de fornecimento de energia elétrica.

Cód. CATMAT/ CATSER	Nome do Material/ Serviço	Qtd.	Unid. de Medida	Val. Unit. (R\$)	Val. Total (R\$)
4120	serviço de distribuição de energia elétrica	12	meses	R\$ 10.187,36	R\$ 122.248,32

Requisitos necessários para a contratação:

Os serviços serão prestados de forma contínua e permanente, salvo na superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do serviço ou ainda nos casos de interrupção programada, bem como por razões de ordem técnica.

Para a prestação dos serviços pretendida, deverão ser observados, no que couber, as exigências da ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica e das normas técnicas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Lei Federal nº 14.133/21, art. 12, inciso VII.
Decreto Federal nº 10.947/22, art. 2º, inciso IV e art. 8º.
Decreto Municipal nº 9.907/23, art. 1º, §1º.

Justificativa detalhada da necessidade/demanda.

Destaca-se a que a contratação tem por finalidade manter o bom funcionamento da Câmara Municipal de Suzano, bem como, o desenvolvimento de suas atividades precípua e, dessa forma, assegurar não só melhores condições de trabalho para os servidores como também condições básicas de atendimento aos munícipes, resultando assim no atendimento do interesse público que orienta a atividade da Administração.

Providências a serem adotadas pela administração previamente à contratação.

Não se aplica.

Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/fornecimento.

01/2025

Estimativa de Custo (anexar comprovante).

R\$ 122.248,32 (cento e vinte e dois mil duzentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos) para o prazo de 12 (doze) meses.

Previsão no PCA (Plano anual de contratações):

☒ Sim ☐ Não

Se não, Justificar:

Suzano, 06 de janeiro de 2025.

Alessandra Silva Dalmarco
Assessor Técnico Operacional


Artur Takayama
Presidente